

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a ampliação da Zona Urbana do Município de Piracuruca – Ple dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área urbana de Piracuruca, estado do Piauí, passa a ter os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1A, vértice nordeste do cercado da Fazenda Boa Lembrança, próximo à Rodovia Piracuruca-Sete Cidades; deste seguindo 761,02 metros até o ponto 2A, também confrontante com a Fazenda Boa Lembrança; deste seguindo 328,05 metros até o ponto 3A, margem do Riacho dos Tucuns, próximo a confrontação com a Fazenda Sossego de Francisco Telmo Fortes de Meneses; deste seguindo 628,81 metros até o ponto 4A, início da Rodovia PI-110 (estrada Piracuruca-Batalha); deste seguindo por esta rodovia 760,47 metros até o ponto 5A, ao lado da torre de retransmissão de TV; deste seguindo próximo à cerca da confrontação da Propriedade de Fernando de Brito Magalhães 1.392,48 metros até o ponto 6A, lado posterior (oeste) do Santuário Mãe Peregrina (Mãe Rainha); deste seguindo 891,97 metros até o ponto 7A na margem direita do Rio Piracuruca; deste seguindo 204,10 metros pela confrontação da propriedade de Francisco de Assis Sousa até o ponto 8A, cruzando com a estrada de acesso à localidade Provesor; deste continua seguindo pela confrontação da propriedade de Francisco de Assis Sousa 907,82 metros até o ponto 9A, localizado próximo a casa de Edvaldo de Castro Brito; deste seguindo lado posterior da Rua Ver. João Rodrigues de

Carvalho 424,67 metros até o ponto 10A, encontro desta rua que se segue com a Rua Raimundo Nonato da Trindade; deste seguindo 479,15 até o ponto 11A, final da Rua Francisco Machado de Sousa; deste seguindo 810,51 metros até o ponto 12A, grande bloco de rocha de arenito na margem esquerda da BR-343 (sentido Piracuruca-Parnaíba); deste seguindo 48,10 metros até o ponto 13A, início do cercado confrontando com a Fazenda Pedreiros de João Francisco Fontenele; deste seguindo 1.085,60 metros pela confrontação da Fazenda Pedreiros até o ponto 14A, encontro com o final da Rua 21 de Abril; deste seguindo 494,19 metros, ainda pela confrontação da Fazenda pedreiros até o ponto 15A, encontro com a linha férrea; deste seguindo 610,03 metros pela alargação da linha férrea (sentido Parnaíba-Piracuruca) até o ponto 16A, alinhamento com o lado norte (posterior) do Residencial Gonçalo Rodrigues Magalhães; deste seguindo 316,65 metros pela confrontação da Propriedade de José Américo Ribeiro dos Santos até o ponto 17A, vértice nordeste do residencial; deste seguindo 710,60 metros até encontrar o ponto 18A, na Estrada da Baixa da Tapera; deste seguindo 739,21 metros até o ponto 19A, Estrada das Localidade Maracajá e Tamboril; deste seguindo 701,18 metros por esta estrada sentido leste até o ponto 20A, vértice nordeste do Loteamento Parque Zeca Machado, confrontando com a Fazenda Limoeiro; deste seguindo 582,42 metros pela confrontação com a Fazenda Limoeiro até o ponto 21A vértice sudeste do Loteamento Parque Zeca Machado e encontro do prolongamento da Rua Leonardo das Dores; deste seguindo 783,65 metros pela Rua Leonardo das Dores até o ponto 22A, vértice sudoeste do Loteamento Parque Zeca Machado; deste seguindo 203,70 metros pela confrontação da Fazenda Limoeiro até o ponto 23A, ângulo na cerca; deste seguindo 171,69 metros ainda pela confrontação da Fazenda Limoeiro até o ponto 24A, encontro com a PI-110 ;deste seguindo 1.925,61 metros pela PI-110 (sentido Piracuruca-Alto Alegre) até o ponto 25A vértice nordeste do Loteamento Tomis confrontação com a propriedade Francisco Everaldo de Moraes Gomes; deste seguindo 523,58 metros pela confrontação da propriedade de Francisco Everaldo de Moraes Gomes até o ponto 26A, próximo a junção dos loteamentos Nova Piracuruca e Tomis; deste seguindo 669,89 metros pela confrontação da propriedade de Francisco Everaldo de Moraes Gomes até o ponto 27A, no vértice sudeste do Loteamento Tomis; deste seguindo 1.197,76 metros pela confrontação da propriedade de ViorelEmilianTeodorescu até o ponto 28A, no vértice sudoeste

do Loteamento Tomis; deste seguindo 35,33 metros até o ponto 29A, ângulo interno do Loteamento Tomis; deste seguindo 38,31 metros até o ponto 30A na confrontação com a propriedade de Maria Glausia Pereira Zoschke; deste seguindo 603,67 metros pela confrontação das propriedades de Maria Glausia Pereira Zoschke, Aluir Zoschke e Pedro Neris Machado Filho até o ponto 31A, vértice noroeste do Loteamento Tomis; deste seguindo 537,49 metros pela confrontação da propriedade de Pedro Neris Machado Filho até o ponto 32A, vértice sudoeste do Loteamento Nova Piracuruca; deste seguindo 252,57 metros pela lateral oeste do Loteamento Nova Piracuruca até o Ponto 33A, ângulo interno posterior do terreno do IFPI; deste seguindo 1.017,32 metros pela confrontação da propriedade de Pedro Neris Machado Filho até o ponto 34A, vértice posterior oeste do Loteamento Nova Piracuruca, próximo ao Riacho Passagem de Lages; deste seguindo 247,02 metros pela confrontação da Fazenda Santa Maria propriedade de José Ribamar de Brito Fortes até o Ponto 35A, vértice noroeste do Loteamento Nova Piracuruca próximo a PI-110; deste seguindo 258,63 metros pela confrontação da Fazenda Santa Maria até o ponto 36A, confluência da Rua Tertulino Vieira com PI-110; deste seguindo 220,52 metros pela confrontação com a Fazenda Santa Maria até o ponto 37A, prolongamento da Rua Diógenes Benício; deste seguindo 480,14 metros até o ponto 38A, Riacho Passagem de Lages; deste seguindo 203,85 metros pelo Riacho Passagem de Lages até o ponto 39A, Foz do Riacho Passagem de Lages com Rio Piracuruca; deste seguindo 702,16 metros a montante pela margem do Rio Piracuruca até o ponto 40A, confrontação do Sítio São Gerônimo de propriedade de Waldecy Gonçalves de Araujo; deste seguindo 573,83 metros pela confrontação do Sítio São Gerônimo até o ponto 41A, vértice noroeste do Sítio São Gerônimo, próximo à estrada Piracuruca-Sete Cidades; deste seguindo 1.911,21 metros pela Estrada Piracuruca-Sete Cidades até o ponto 42A, Riacho da Sanfoneira; deste seguindo 197,97 metros até o ponto 43A, vértice sudoeste do Loteamento Mutirão; deste seguindo 1057,99 metros até o ponto 44A, vértice sudeste do Loteamento Recreio Nova América; deste seguindo 60,00 metros até o ponto 45A, vértice posterior sudoeste do Loteamento Recreio Nova América; deste seguindo 398,59 metros até o ponto 46A, vértice posterior noroeste do Loteamento Recreio Nova América; deste seguindo 60,00 metros até o ponto 47A, vértice nordeste do Loteamento Recreio Nova América; deste seguindo 296,98 metros até o ponto 48A,

confrontação com a Fazenda Boa Lembrança, deste seguindo 207,88 metros pela confrontação da Fazenda Boa Lembrança até o ponto 1A, fechando assim o perímetro da Zona Urbana do Município de Piracuruca.

Art. 2º. O perímetro urbano passa a ter o seguinte Georreferenciamento:

I- Comprimento do Perímetro Cartográfico: 27.793,58 metros e Área Cartográfica: 12,78 Km², conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
1A	- 3° 56' 45,0" W	- 41° 42' 36,4" S
2A	- 3° 56' 44,7" W	- 41° 43' 00,9" S
3A	- 3° 56' 34,1" W	- 41° 43' 02,2" S
4A	- 3° 56' 36,1" W	- 41° 43' 22,3" S
5A	- 3° 56' 50,9" W	- 41° 43' 41,6" S
6A	- 3° 56' 07,3" W	- 41° 43' 52,9" S
7A	- 3° 55' 38,5" W	- 41° 43' 49,2" S
8A	- 3° 55' 35,4" W	- 41° 43' 46,2" S
9A	- 3° 55' 12,6" W	- 41° 43' 27,6" S
10A	- 3° 55' 15,3" W	- 41° 43' 14,4" S
11A	- 3° 55' 03,7" W	- 41° 43' 06,2" S
12A	- 3° 54' 48,8" W	- 41° 42' 45,5" S
13A	- 3° 54' 47,8" W	- 41° 42' 44,3" S
14A	- 3° 54' 50,3" W	- 41° 42' 09,2" S
15A	- 3° 54' 55,7" W	- 41° 41' 55,4" S
16A	- 3° 55' 12,2" W	- 41° 42' 04,7" S
17A	- 3° 55' 13,7" W	- 41° 41' 56,4" S
18A	- 3° 55' 20,8" W	- 41° 41' 35,4" S

19A	- 3° 55' 39,9" W	- 41° 41' 40,9" S
20A	- 3° 55' 39,2" W	- 41° 41' 27,3" S
21A	- 3° 55' 57,6" W	- 41° 41' 29,7" S
22A	- 3° 55' 52,6" W	- 41° 41' 54,6" S
23A	- 3° 55' 56,4" W	- 41° 41' 58,0" S
24A	- 3° 56' 01,8" W	- 41° 41' 58,5" S
25A	- 3° 56' 17,8" W	- 41° 40' 57,6" S
26A	- 3° 56' 34,8" W	- 41° 40' 56,6" S
27A	- 3° 56' 53,0" W	- 41° 41' 08,3" S
28A	- 3° 56' 46,6" W	- 41° 41' 46,6" S
29A	- 3° 56' 45,5" W	- 41° 41' 46,7" S
30A	- 3° 56' 45,3" W	- 41° 41' 47,9" S
31A	- 3° 56' 27,2" W	- 41° 41' 40,3" S
32A	- 3° 56' 30,5" W	- 41° 41' 23,2" S
33A	- 3° 56' 22,3" W	- 41° 41' 22,6" S
34A	- 3° 56' 12,5" W	- 41° 41' 54,1" S
35A	- 3° 56' 04,5" W	- 41° 41' 53,3" S
36A	- 3° 56' 03,4" W	- 41° 41' 58,8" S
37A	- 3° 56' 10,3" W	- 41° 41' 59,4" S
38A	- 3° 56' 23,7" W	- 41° 42' 07,9" S
39A	- 3° 56' 22,3" W	- 41° 42' 14,3" S
40A	- 3° 56' 45,0" W	- 41° 42' 16,6" S
41A	- 3° 56' 45,0" W	- 41° 42' 35,2" S
42A	- 3° 57' 46,2" W	- 41° 42' 25,1" S
43A	- 3° 57' 46,9" W	- 41° 42' 29,1" S
44A	- 3° 57' 13,1" W	- 41° 42' 35,7" S

45A	- 3° 57' 13,1" W	- 41° 42' 37,7" S
46A	- 3° 57' 00,7" W	- 41° 42' 39,9" S
47A	- 3° 57' 00,7" W	- 41° 42' 37,8" S
48A	- 3° 56' 51,2" W	- 41° 42' 39,1" S

II- As Coordenadas Geográficas – Georreferenciamento dos pontos que geram juntamente com o entorno do perímetro urbano todos os vértices das divisões dos bairros da zona urbana do município, de acordo com o quadro abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
1B	- 3° 55' 39,4" W	- 41° 42' 48,5" S
2B	- 3° 55' 46,8" W	- 41° 42' 05,3" S
3B	- 3° 56' 16,1" W	- 41° 42' 14,8" S
4B	- 3° 56' 25,8" W	- 41° 42' 56,9" S
5B	- 3° 56' 25,8" W	- 41° 42' 56,9" S
6B	- 3° 55' 52,6" W	- 41° 42' 50,9" S
7B	- 3° 56' 09,6" W	- 41° 43' 06,5" S
8B	- 3° 55' 50,7" W	- 41° 43' 02,5" S
9B	- 3° 55' 19,9" W	- 41° 42' 54,3" S
10B	- 3° 55' 00,0" W	- 41° 42' 50,7" S
11B	- 3° 55' 01,1" W	- 41° 42' 43,0" S
12B	- 3° 54' 57,0" W	- 41° 42' 43,6" S
13B	- 3° 54' 59,6" W	- 41° 42' 21,9" S
14B	- 3° 54' 49,5" W	- 41° 42' 19,9" S

Art. 3º- Os limites e confrontações do centro e dos bairros com seus respectivos referenciamentos cartográficos da zona urbana do município de Piracuruca ficam assim delimitados:

I-Centro : Inicia-se no ponto 1B, cruzamento da Avenida Nossa Senhora de Fátima com Av. São Vicente de Paula; deste segue pela Av. Nossa Senhora de Fátima até o ponto 2B, cruzamento da Av. Nossa Senhora de Fátima Com a Linha Férrea; deste segue pela Linha Férrea até o ponto 3B, encontro da linha Férrea com o Rio Piracuruca; deste segue pelo Rio Piracuruca até o ponto 4B, margem do Rio Piracuruca até o prolongamento da Av. São Vicente de Paula; deste segue até atingir o ponto 1B, fechando assim o perímetro do Centro.

II- Bairro Esplanada: Inicia-se no ponto 16A, linha férrea alinhando-se com a parte posterior do Residencial Gonçalo Rodrigues; deste segue pela confrontação do limite da zona urbana contornando os Loteamentos Parque Zeca Machado, Tomis e Nova Piracuruca até o ponto 39A, foz do riacho passagem de lajes com Rio Piracuruca; deste segue pelo Rio Piracuruca até o ponto 3B, encontro da linha férrea com Rio Piracuruca; deste segue pela linha férrea até atingir o ponto 16A, fechando assim o perímetro do Bairro Esplanada.

III-Bairro Aquidaban: Inicia-se no ponto 3B, encontro da linha férrea com o Rio Piracuruca; deste segue pelo Rio Piracuruca até o ponto 40A, confrontação do Sítio São Gerônimo; deste segue pelo limite da zona urbana até o ponto 41A, nas proximidades do Cruzamento da linha férrea com a Rodovia Piracuruca-Sete Cidades; deste segue pela linha férrea até atingir o ponto 3B, fechando assim o perímetro do Bairro Aquidaban.

IV-Bairro Mutirão: Inicia-se no ponto 41A, vértice noroeste do Sítio São Gerônimo, próximo ao cruzamento da Rodovia Piracuruca-Sete Cidades; deste segue pela Rodovia Piracuruca-Sete Cidades até o ponto 42A, Riacho da Sanfoneira; deste segue pelo limite da zona urbana passando pelos pontos 43A, 44A, 45A, 46A, 47A, 48A até 1A, vértice nordeste do cercado da Fazenda Boa Lembrança; deste segue em linha reta até o ponto 41A, fechando assim o perímetro do Bairro Mutirão.

V-Bairro Guarani: Inicia-se no ponto 1A, vértice nordeste do cercado da Fazenda Boa Lembrança, próximo a linha férrea; deste segue pelo limite da zona

urbana passando pelo ponto 2A até o ponto 3A, margem do Riacho dos Tucuns; deste segue até o ponto 5B, foz do Riacho dos Tucuns; deste segue pelo rio Piracuruca até o ponto 3B, encontro da linha Férrea com o Rio Piracuruca; deste segue pela linha férrea até o ponto 1A, fechado assim o perímetro do Bairro Guarani.

VI-Bairro Três Lagoas: Inicia-se no ponto 5B, foz do riacho dos tucuns; deste segue a montante do riacho até o ponto 3A, limite do zona urbana; deste segue pelo limite da zona urbana passando pelos pontos 4A, 5A, 6A até 7A margem do Rio Piracuruca; deste segue a montante até o ponto 5B, fechando assim o perímetro do Bairro Três Lagoas.

VII- Bairro Colibri: Inicia-se no ponto 4B, prolongamento da Av. São Vicente de Paula com margem do Rio Piracuruca; deste segue a jusante do Rio Piracuruca até o ponto 7B, prolongamento da Rua Santa Lúcia com a margem do Rio Piracuruca; deste segue pela Rua Santa Lúcia até o Ponto 8B, interposição da Rua Dep. Ribeiro Magalhães com o início da Rua Santa Lúcia; deste segue pela Rua Dep. Ribeiro Magalhães até o ponto 6B, cruzamento da Rua Dep. Ribeiro Magalhães com a Av. São Vicente de Paula; deste segue pela Av. São Vicente de Paula até o ponto 4B, fechando assim o perímetro do Bairro Colibri.

VIII-Bairro Baixa da Ema: Inicia-se no ponto 7A, margem do Rio Piracuruca; deste segue pelo limite da zona urbana passando pelos pontos 8A, 9A até 10A encontro da Rua Raimundo Nonato da Trindade com Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho; deste segue pela Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho até o ponto 9B, cruzamento da Rua José Vilarinho de Sousa com Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho; deste segue pela Rua José Vilarinho de Sousa até o ponto 10B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com Rua José Vilarinho de Sousa; deste segue pela Rua Monsenhor Olavo Passos até ponto 11B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com a BR 343, logo após o Balão da Agespisa; deste segue em direção à Av. São Vicente de Paula e por esta até o ponto 6B, cruzamento da Av. São Vicente de Paula com Rua Dep. Ribeiro Magalhães; deste até o ponto 8B, interposição da Rua Dep. Ribeiro Magalhães com o início da Rua Santa Lúcia; deste segue pela Rua Santa Lúcia até o ponto 7B, prolongamento

da Rua Santa Lúcia com a margem do Rio Piracuruca; deste segue até o ponto 7A, fechando assim o perímetro do Bairro Baixa da Ema.

IX- Bairro Olho D'água: Inicia-se no ponto 10A, encontro da Rua Raimundo Nonato da Trindade com Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho; deste segue pelo limite da zona urbana passando pelo ponto 11A até o ponto 12A, grande bloco de rocha de arenito na margem esquerda da BR-343 (sentido Piracuruca-Parnaíba); deste segue pela BR-343 até o ponto 11B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com a BR 343; deste segue pela Rua Monsenhor Olavo Passos até o ponto 10B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com Rua José Vilarinho de Sousa; deste segue pela Rua José Vilarinho de Sousa até o ponto 9B, cruzamento da Rua José Vilarinho de Sousa com Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, deste segue pela Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho até o ponto 10A, fechando assim o perímetro do Bairro Olho D'água.

X- Bairro de Fátima: Inicia-se no ponto 12B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com BR 343; deste segue pela Rua Monsenhor Olavo Passos e pelo Cemitério Campo da Esperança até atingir o Ponto 13B, cruzamento das Rua Senador Gervásio com Rua Monsenhor Olavo Passos; deste segue pela Rua Senador Gervásio até atingir o ponto 14B, limite da zona urbana; deste segue pelo limite da zona urbana passando pelo ponto 14A até 15A encontro com a linha férrea; deste segue pela linha férrea passando pelo ponto 16A, até 2B, cruzamento da linha férrea com Av. Nossa Senhora de Fátima; deste segue pela Av. Nossa Senhora de Fátima até o ponto 1B, cruzamento com a Av. São Vicente de Paula; deste segue pela Av. São Vicente de Paula e BR-343 até o ponto 12B, fechando assim o perímetro do Bairro de Fátima.

XI-Bairro Nova Esperança: Inicia-se no ponto 13A, próximo a margem BR-343 confrontando com o limite da zona urbana; deste segue pelo limite da zona urbana até o ponto 14B, final da Rua Senador Gervásio no limite com a zona urbana; deste segue pela Rua Senador Gervásio até o ponto 13B, cruzamento da Rua Senador Gervásio com Rua Monsenhor Olavo Passos; deste segue transpondo o Cemitério Campo da Esperança e seguindo pela Rua Monsenhor Olavo Passos até atingir o ponto 12B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo

Passos com a BR-343; deste segue pela BR-343 até atingir o ponto 13A, fechando assim o perímetro do Bairro Nova Esperança.

Art. 4º - Continuam em vigor a Lei Nº 1.457, de 04 de junho de 1999, e a Lei Nº 1.677, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 010/2013. Foi publicada nos lugares de costumes aos 06(seis) dias do mês de dezembro de 2013.

Manoel Francisco da Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças